



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Alimentação, nutrição e saúde
INSTITUTO DE NUTRIÇÃO - UERJ

NORMA INTERNA PPG-ANS 001/2022

Normatiza o Estágio de Pós-Doutorado junto ao Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Alimentação, Nutrição e Saúde da UERJ e dispõe sobre normas, requisitos e procedimentos para o seu funcionamento

Art. 1º O Estágio de Pós-Doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Alimentação, Nutrição e Saúde (PPG-ANS) da UERJ deve pautar-se segundo as disposições previstas nesta Norma Interna e na Deliberação nº 030/2008, que regulamenta o estágio de Pós-doutorado na UERJ.

Art. 2º O Estágio de Pós-Doutorado compreende prioritariamente a realização de atividades de pesquisa, sob a supervisão de docente do PPG-ANS, não constituindo curso ou nível de formação nem resultando em grau ou título acadêmico, podendo ser realizado nas modalidades: com bolsa captada em agência de fomento pelo doutor e seu supervisor, com bolsa do PPG-ANS ou sem bolsa.

Art. 3º O Estágio de Pós-Doutorado no PPG-ANS tem como objetivos principais receber pesquisadores-doutores para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e de interlocução acadêmica junto aos integrantes do PPG-ANS.

Art. 4º São finalidades do Estágio Pós-Doutoral:

- a) qualificação avançada para exercício da pesquisa científica, intercâmbio construtivo e ampliação de experiências;
- b) formação de recursos humanos para o desenvolvimento científico e tecnológico;
- c) incremento da pesquisa tecnológica e de inovação;
- d) cooperação acadêmica e científica entre professores e pesquisadores de diferentes instituições;
- e) incremento da cooperação científica com organizações da sociedade civil, do setor produtivo e com entidades públicas e privadas.

Art. 5º O candidato ao estágio de pós-doutorado deve ser portador de título de Doutor, ser docente ou pesquisador ativo de outra instituição, distinta da UERJ, ou ser bolsista de agência de fomento.

Art. 6º O Professor Supervisor de Estágio de Pós-Doutorado, no caso de supervisão com bolsa do PPG-ANS ou sem bolsa, deve atender às seguintes condições:

- a) ser docente permanente do PPG-ANS;
- b) ter concluído a orientação de ao menos um doutor;
- c) ter 5 anos de conclusão do seu doutorado;
- d) evidenciar qualidade e regularidade na sua produção científica;
- e) supervisionar apenas um pesquisador por ano, em caso de pós-doutorado sem bolsa ou com bolsa do PPG-ANS.

Art. 6º A duração do estágio de pós-doutorado é de no mínimo 3 meses e no máximo de 24 meses, nos casos de bolsa do PPG-ANS ou sem bolsa, podendo haver prorrogação de até 12 meses, a critério da Comissão Coordenadora do PPG-ANS. No caso de bolsa de pós-doutorado com apoio de agência de fomento, a duração do Estágio é estabelecida na aprovação do respectivo projeto e no ato de concessão da bolsa.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Alimentação, nutrição e saúde
INSTITUTO DE NUTRIÇÃO - UERJ

Art. 7º A avaliação da inscrição para ingresso do candidato ao Estágio de Pós-Doutorado será realizada considerando a modalidade de inserção do pesquisador no PPG-ANS.

§1º Estágio de pós-doutorado com bolsa do PPG-ANS:

a) Poderá acontecer a qualquer momento, conforme disponibilidade de bolsa e divulgação pela Secretaria do PPG-ANS. Seguirá edital publicado oportunamente, considerando as demandas do PPG-ANS;

§2º Estágio de pós-doutorado sem bolsa:

a) Poderá acontecer a qualquer momento, mediante solicitação à Comissão Coordenadora do PPG-ANS, por parte do docente supervisor do candidato.

§3º Em ambos os casos, serão os seguintes documentos:

a) Do candidato a Estágio de Pós-Doutorado:

a.1) preenchimento da ficha de inscrição no endereço: [PPG-ANS: Formulário de Inscrição Pós-Doutorado PPG-ANS](#);

a.2) cópia, em PDF, do diploma de doutorado ou cópia da ata de defesa;

a.3) cópia, em PDF, da carteira de identidade e do CPF;

a.4) currículo lattes em PDF;

a.5) projeto de pesquisa, em PDF, com indicação do professor supervisor, e plano de trabalho com descrição das atividades previstas e cronograma, incluindo publicação dos produtos científicos.

b) Do docente supervisor:

b.1) aceite e justificativa, em PDF, contemplando a contribuição que o desenvolvimento do projeto proposto e a formação prévia do candidato trarão à sua linha de pesquisa e a articulação entre projetos de pesquisa do grupo em andamento e as atividades propostas para o pesquisador;

b.2) currículo lattes em PDF.

§4º a avaliação e a decisão sobre a solicitação do candidato e as suas condições científicas e acadêmicas ficam a cargo da Comissão Coordenadora do PPG-ANS;

§5º O(a) Coordenador(a) colocará na pauta da Comissão Coordenadora do PPG-ANS a apreciação do pedido de inscrição.

§6º Em caso de realização do pós-doutorado sem bolsa, a Comissão Coordenadora do PPG-ANS indicará um docente pertencente ao seu quadro para avaliação e emissão de parecer sobre o projeto de pesquisa do candidato. O docente deverá avaliar a adequação da proposta de trabalho e toda a documentação encaminhada pelo Candidato e pelo Docente Supervisor.

§7º O resultado da avaliação será comunicado ao(s) candidato(s) ao Estágio de Pós-Doutorado através de e-mail e divulgado nos meios de comunicação do PPG-ANS.

§8º Estágio de pós-doutorado com bolsa de agência de fomento seguirá as normas da agência.

Art. 8º Após o término da avaliação, o candidato aprovado e seu supervisor devem seguir as instruções da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa para cadastro e obtenção do documento comprobatório ao final do estágio, descritas no endereço: <http://www.sr2.uerj.br/depg/index.php/pos-doutorado>.

Art. 9º O pesquisador em Estágio de Pós-Doutorado matriculado, independente da modalidade, é considerado aluno regular da Universidade, com todos os direitos e deveres decorrentes dessa condição, ficando sujeito às normas e procedimentos acadêmicos e administrativos definidos no sistema normativo da Universidade.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Alimentação, nutrição e saúde
INSTITUTO DE NUTRIÇÃO - UERJ

Art. 9º Ao final do período de estágio, independente da modalidade, o pesquisador deverá apresentar a seu Supervisor o relatório das atividades desenvolvidas. O pesquisador também deverá realizar apresentação pública da pesquisa em até dois meses após o término do estágio. O Supervisor avaliará o relatório apresentado pelo pesquisador e emitirá parecer a ser homologado pela Comissão Coordenadora do PPG-ANS.

Art. 10º Concluído o estágio, fica a cargo da PR-2 a emissão do certificado comprobatório da sua realização.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2022

Daniela Silva Canella

Daniela Silva Canella

Coordenadora PPG Alimentação, Nutrição e Saúde